

PENDÊNCIA 01

Item - 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?

Problema : Tem como incluir essa informação no site da prefeitura ?

Cartilha ITP 2023 - Página 25

2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?

- > Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- > Classificação: Recomendada.
- > Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Importante instrumento de disseminação das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, recomenda-se que o Radar da Transparência Pública tenha seu acesso facilitado por meio dos sites institucionais dos Poderes e órgãos. Na esteira de que a publicidade é preceito geral e o sigilo, exceção, o sistema divulga informações de interesse público através dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomenta o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e estimula o desenvolvimento do controle social, tudo em consonância com o que estabelece o artigo 3º da LAI. Assim, para atendimento ao critério, deve ser disponibilizado link que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://transparencia.atricon.org.br>) no portal do Poder ou órgão. Para download do banner do Radar, acessar o hotsite indicado.

PENDÊNCIA 02

Item - 13.5 Contém mapa do site institucional?

Problema : Temos essa informação no nosso site ? Se não tivermos poderia incluir ?

Cartilha ITP 2023 - Página 87

13.5 Contém mapa do site institucional?

- **Fundamentação:** Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.
- **Classificação:** Obrigatória.
- **Aplicável ao:** Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Considerando que as informações do portal da transparência já se encontram, em regra, sistematizadas, é necessário que ao menos o site institucional conte com um mapa, o que geralmente é encontrado na parte inferior de sua página principal.



Figura 32 – Exemplo de mapa do site

PENDÊNCIA 03

Item - 15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

Problema : Poderia colocar essas informações no site da prefeitura ?

<https://terraboia.pr.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados/>

Cartilha ITP 2023 - Página 90

15. Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital

15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

- Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- Classificação: Obrigatória.
- Aplicável ao: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria.

Disponibilidade:

Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail) com esse servidor.